



**PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO  
DA REVALIDAÇÃO DO ALVARÁ DE  
FUNCIONAMENTO PARA LOCAIS  
DE REUNIÃO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**C  
A  
D  
E  
R  
N  
O  
  
T  
É  
C  
N  
I  
C  
O**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO**

**SMUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**SEGUR**

**COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DO USO**

**DLR**

**DIVISÃO DE LOCAL DE REUNIÃO**

**VERSÃO:**

**JANEIRO / 2018**

## OBJETIVO

Com o objetivo de ampliar e facilitar o acesso às informações necessárias para a obtenção da **Revalidação do Alvará de Funcionamento para Locais de Reunião**, a SMUL/DLR apresenta este caderno técnico, tendo como preceitos o Art. 41 do Decreto Nº 49.969/2008.

# SUMÁRIO

## SEÇÃO 1 – REQUISITOS, AUTUAÇÃO E ANÁLISE

1. APLICAÇÕES -----	06
2. DOCUMENTOS GERAIS -----	06
3. LOCAL PARA AUTUAÇÃO DO PROCESSO -----	07
4. ANÁLISE DO PROCESSO -----	08

## SEÇÃO 2 – CONTATOS, BIBLIOGRAFIA TÉCNICA

1. CONTATOS -----	10
2. BIBLIOGRAFIA -----	10

## SEÇÃO 3 – DIRETRIZES DE PROJETO, RESPONSABILIDADES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1. REQUERIMENTO PADRÃO -----	13
2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA -----	15
3. ATESTADOS E TERMOS DE COMPROMISSOS TÉCNICOS -----	16

## SEÇÃO 4 – MODELOS

1. MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO -----	18
----------------------------------	----



# SEÇÃO 1

REQUISITOS

AUTUAÇÃO

ANÁLISE

## 1. APLICAÇÕES

Os proprietários ou responsáveis pelo uso dos locais que já possuem o Alvará de Funcionamento de Local de Reunião vigente podem requerer a **revalidação a cada 12 (doze) meses**, onde deverão reunir os documentos que comprovem as condições de segurança e estabilidade da edificação, mantendo as características de uso conforme o Alvará de Funcionamento expedido.

## 2. DOCUMENTOS GERAIS

Deverão ser anexados ao processo os documentos abaixo, relativos ao responsável pelo uso e da edificação, bem como dos documentos necessários para a análise do presente pedido:

- I. Requerimento padrão, assinado pelo interessado ou seu representante legal, conforme orientações descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 1**;
- II. Documento de Identificação do requerente;
- III. Autorização ou Procuração para tratar de assuntos referentes à Revalidação do Alvará de Funcionamento;
- IV. Cópia do Alvará de Funcionamento ou de sua última revalidação;
- V. Cópia da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM);
- VI. Comprovação de vínculo entre o requerente, imóvel e proprietário com suas respectivas identificações;
- VII. Cópia da Notificação – Recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao imóvel objeto do requerimento;
- VIII. Documento comprobatório do pagamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE);

- ix. Declaração, orientações descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 2**, referente às condições de segurança e estabilidade da edificação, da manutenção do sistema de segurança contra incêndio e da regularidade da edificação, assinada pelo responsável legal pelo uso e por profissional habilitado, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante da mesma;
  
- X. Atestado Técnico referente às Instalações Elétricas da edificação, orientações descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 2**, em conformidade com a NBR 5410/ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento.
  
- xi. Atestado do curso de reciclagem de treinamento dos integrantes que compõem a Brigada de Combate a Incêndio do local, emitido por profissional habilitado, orientações descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 2**;
  
- XII. Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou protocolo do pedido do mesmo em análise;
  
- XIII. Guia de recolhimento quitado - Taxa UOS;

### **3. LOCAL PARA AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Os documentos deverão ser entregues no endereço abaixo:

**SMUL / DPD – Praça de Atendimento**  
Rua São Bento, 405 – 8º Andar (Edifício Martinelli)  
Centro – São Paulo  
Telefone: + 55 11 3243-1254 / 1255

#### 4. ANÁLISE DO PROCESSO

O processo para obtenção da Revalidação do Alvará de Funcionamento para Local de Reunião será analisado na SMUL / DLR.

Para a análise da Manutenção das Condições de Segurança conforme o Alvará Inicial será observado os preceitos conforme as Legislações Pertinentes (*Ver SEÇÃO 2 – ITEM 2.1*) e Normas Técnicas Oficiais (*Ver SEÇÃO 2 – ITEM 2.2*). Na análise, conforme a critério do técnico, outras legislações (Municipais, Estaduais e Federais) e normas técnicas poderão ser utilizadas como base para a análise do projeto.





## **SEÇÃO 2**

**CONTATOS**

**BIBLIOGRAFIA TÉCNICA**

## 1. CONTATOS

- **Divisão de Local de Reunião – SMUL / DLR**

*Rua São Bento, 405 – 19º Andar – Centro.*

*Telefones: 3243-1233/ 3243-1234*

## 2. BIBLIOGRAFIA

### 2.1. Legislação Municipal

- **Lei Nº 16.402/2016** - *Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE) – LPUOS.*
- **Lei Nº 16.642/2017** - *Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013.*
- **Decreto Nº 49.969/2008** – *Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento, em consonância com as Leis nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, e nº 13.885, de 25 de agosto de 2004; revoga os decretos e a portaria que especifica.*
- **Decreto Nº 57.776/2017** – *Regulamenta a Lei 16.642, de 09 de Maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (...).*

### 2.2. Legislação Estadual

- **Decreto Estadual Nº 56.819/2011** - *Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.*

### 2.3. Legislação Federal

- **Lei Nº 13.425/2017** - *Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.*

### 2.4. Normas da ABNT:

- **NBR 5410** – *Instalações Elétricas de Baixa Tensão;*
- **NBR 14.276** – *Brigada de Incêndio: Requisitos*



## **SEÇÃO 3**


### **RESPONSABILIDADES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

## 1. REQUERIMENTO PADRÃO

Para o preenchimento do requerimento para solicitação de Revalidação de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, devem ser atendidos os itens a seguir:

- I. Deverá ser assinado pelo interessado ou seu representante legal;
- II. No caso de representante legal, anexar procuração ou autorização do responsável / interessado para o representante informando que o mesmo está autorizado a representá-lo junto aos órgãos públicos, e documento de identificação dos mesmos;
- III. Preencher com endereço completo do local onde da sede da empresa promotora do evento, incluído o Código de Endereço Postal – CEP e e-mail de contato para possíveis comunicações;
- IV. Área a ser utilizada para o evento;
- V. No campo denominado 05 - DOCUMENTO REQUERIDO preencher REVALIDAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO;
- VI. No campo denominado 06 – DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA, informar a Área construída a ser utilizada;
- VII. No campo denominado 07 – DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO, informar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO. No campo NUM. Informar o número do documento informado e sua data de publicação no Diário Oficial.
- VIII. O requerimento pode ser retirado no setor de autuação ou no site da SMUL / SEGUR, através do link abaixo (arquivo em PDF):

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/licenciamentos/Requerimento de documentos para Uso e Ocupacao do Solo SMUL.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/licenciamentos/Requerimento_de_documentos_para_Uso_e_Ocupacao_do_Solo_SMUL.pdf)

 <b>PREFEITURA DE SÃO PAULO</b> URBANISMO E LICENCIAMENTO	01 – FOLHA Nº.
	DATA: _____ _____ ASSINATURA / CARIMBO
<b>REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>	
02 – NUM. DO CONTRIBUINTE	

03- REQUERENTE		RG	CPF / CNPJ
CODLOG	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		NUM.
COMPLEMENTO		BAIRRO	CIDADE
CEP	UF	TELEFONE DDD ( )	FAX DDD ( )
E-MAIL		RG	CPF / CNPJ
PROPRIETÁRIO		RG	CPF / CNPJ
QUALIFICAÇÃO			
<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO		<input type="checkbox"/> USUÁRIO	
<input type="checkbox"/> PROCURADOR		<input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO	
AUTOR DO PROJETO		NUM. CREA	NUM.CCM/UF
RESPONSÁVEL TÉCNICO		NUM. CREA	NUM.CCM/UF
DIRIGENTE TÉCNICO		NUM. CREA	NUM.CCM/UF
OUTROS CONTRIBUINTE			

04 – QUANTIDADE DE FOLHAS A SEREM PROTOCOLADAS	<input type="text"/>
--	----------------------

05 – DOCUMENTO REQUERIDO		
06 – DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA		
_____		
07 – DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO	NÚM.	DATA PUBLICAÇÃO
		/ /

05 – DOCUMENTO REQUERIDO		
06 – DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA		
_____		
07 – DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO	NÚM.	DATA PUBLICAÇÃO
		/ /

05 – DOCUMENTO REQUERIDO		
06 – DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA		
_____		
07 – DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO	NÚM.	DATA PUBLICAÇÃO
		/ /

REPRESENTANTE: _____	RG: _____	TEL: _____
DATA: ____/____/____	ASSINATURA: _____	

Campos a serem preenchidos em requerimento

## **2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os profissionais que executam atividades específicas dentro das várias modalidades das categorias da área tecnológica devem assumir a responsabilidade técnica por todo trabalho que realizam. Apenas como exemplos:

- Um arquiteto que elabora o projeto de uma casa será o responsável técnico pelo projeto;
- O engenheiro civil que executa a construção desta mesma casa será o responsável técnico pela construção;

Em LOCAIS DE REUNIÃO, a responsabilidade técnica, exercida por profissional habilitado, consiste que em projetar e/ou verificar a implantação do projeto de segurança contra incêndio e pânico, em consonância com as Legislações Pertinentes e Normas Técnicas Vigentes, visando assegurar que o local ofereça as condições de segurança para o público e equipe técnica, obedecendo fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

### **2.1. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica**

Os profissionais habilitados devem, junto aos seus órgãos de classe, anotar ou registrar todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras, tornando-se um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços prestados por profissionais ou empresas, pois assegura à sociedade que essas atividades técnicas são realizadas por um profissional habilitado, com a nítida função de defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de responsabilidade dos engenheiros, é constituída por formulário padrão a ser preenchido através do sistema CREANET, cujo preenchimento é de responsabilidade do profissional devidamente habilitado com registro no CREA.

No caso dos profissionais da Arquitetura, deve fazer um Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). O RRT deve ser emitido antes ou durante a realização das atividades. No caso das atividades de Execução, sempre antes. O registro é feito via Internet, no ambiente profissional do SICCAU.

## 2.2. Campos de atuação técnica

O campo de atuação e a(s) atividade(s) técnica(s) são atribuídas pelos respectivos conselhos profissionais (CREA e/ou CAU), bem como por legislações pertinentes ao assunto a ser referenciado.

Para emissão de atestados técnicos para atendimento de repartições públicas, são aceito documento acompanhado da sua responsabilidade técnica, devidamente registrada e quitada, perante aos órgãos fiscalizadores de classe.

Conforme Lei Nº 5.194/1966, que define que as atividades "*Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico...*", são de responsabilidade restrita aos profissionais de nível superior. Já a Lei Nº 7.270/1984, que acrescenta parágrafos aos artigos 145 da Lei Nº 5.869/1973 - Código de Processo Civil estabelece em seu parágrafo primeiro, que "*... Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, respeitando o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código*".

## 3. ATESTADOS E TERMO DE COMPROMISSOS TÉCNICOS

Para a comprovação das condições de segurança e de instrução de pedido de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, conforme o art. 41 do Decreto Nº 49.969/2008, deverão ser apresentados os seguintes atestados técnicos / termos de compromissos relacionados a seguir. A **SEÇÃO 4** deste Manual apresenta os modelos dos termos de compromissos e documentação técnica a ser apresentada.

### 3.1. Declaração sobre as condições de segurança / estabilidade da edificação, manutenção do sistema de segurança e regularidade da edificação.

Referente às condições de segurança e estabilidade da edificação, tendo sendo mantido o sistema de segurança contra incêndio instalado, bem como que a edificação não sofreu nenhuma reforma ou quaisquer alterações que tenham descaracterizado sua regularidade, o projeto aprovado de Segurança de Uso e que serão mantidos os parâmetros de Incomodidade e condições de instalação estabelecidos pela LPUOS (Lei Nº 16.402/2016), e a reserva de vagas prevista no artigo 2º do Decreto Nº 51.395, de 7 de abril de 2010.



### **3.2. Regularidade das Instalações elétricas e Aterramento das estruturas**

Referente às Instalações elétricas da edificação, bem como do aterramento de estruturas, referidas na NBR 5410/ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento.

### **3.3. Formação de Brigada de Combate a Incêndio e Pânico**

Referente à Formação de Brigada de Combate a Incêndio e Pânico, conforme NBR 14.276/ABNT e Instrução Técnica nº 17/2011 do CBPMESP e correlatas, emitido profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

#### **→ NOTA:**

O presente atestado poderá ser emitido também por profissional integrante do Quadro de **Oficiais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.**



## SEÇÃO 4

### MODELOS

*\* Os modelos aqui apresentados **NÃO** são considerados como Padrão a ser seguido. O objetivo dos mesmos é exemplificar a documentação que deve ser apresentada e as informações que a mesma deve conter. A formatação dos documentos é livre.*

**DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA / ESTABILIDADE DA  
EDIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E REGULARIDADE DA  
EDIFICAÇÃO DE LOCAL DE REUNIÃO.**

**Processo Nº** \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS**, visando à obtenção da **Revalidação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião** Nº \_\_\_\_\_, junto ao processo administrativo citado acima, para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que para o local “ \_\_\_\_\_”, sito a Rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, que são satisfatórias as condições de segurança e estabilidade da edificação supra referida, tendo sendo mantido o sistema de segurança contra incêndio instalado.

DECLARAMOS, ainda, que a edificação não sofreu nenhuma reforma ou quaisquer alterações que tenham descaracterizado sua regularidade, o projeto aprovado de Segurança de Uso e que serão mantidos os parâmetros de incomodidade e condições de instalação estabelecidos pela LPUOS (Lei Nº 16.402/2016), e a reserva de vagas prevista no artigo 2º do Decreto Nº 51.395, de 7 de abril de 2010.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Responsável pelo Uso:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

**Responsável Técnico:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Eng./ Arqto. \_\_\_\_\_  
CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

## ATESTADO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE LOCAL DE REUNIÃO

Processo Nº \_\_\_\_\_

**ATESTO** na qualidade de **Responsável Técnico**, visando à obtenção da **Revalidação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião** junto ao processo administrativo citado acima, para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as instalações elétricas da edificação “ \_\_\_\_\_”, sito a Rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estão em conformidade com os termos e especificações da Norma NBR 5410/ABNT.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA: \_\_\_\_\_

ART: \_\_\_\_\_

CCM: \_\_\_\_\_

## ATESTADO DE BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE LOCAL DE REUNIÃO

**Processo Nº** \_\_\_\_\_

**ATESTO** na qualidade de **Responsável Técnico**, visando à obtenção da **Revalidação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião** junto ao processo administrativo citado acima, para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que os componentes da Brigada de Combate a Incêndio e Pânico, conforme relação anexa, receberam treinamento sobre a operacionalidade do sistema de segurança contra incêndio e pânico para a edificação “ \_\_\_\_\_ ”, sito a Rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de acordo com a NBR 14.276/ABNT, em atendimento à Lei Municipal Nº 16.642/2017, Decreto Nº 49.969/2008, e Decreto Estadual Nº 56.819/2011.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA / CAU: \_\_\_\_\_

ART / RRT: \_\_\_\_\_

CCM: \_\_\_\_\_

## ANEXO

### RELAÇÃO DOS BRIGADISTAS

Local:

Endereço:

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
NONONONONONONO	99999999999
NONONONONONONO	99999999999
NONONONONONONO	99999999999
NONONONONONONO	99999999999
NONONONONONONO	99999999999
NONONONONONONO	99999999999

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA / CAU: \_\_\_\_\_

ART / RRT: \_\_\_\_\_

CCM: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. O presente documento tem validade por 01 (Hum) ano. Após o prazo, novo curso de reciclagem para os brigadistas formados deve ser realizado, com a emissão de um novo atestado de brigada de incêndio.
2. O presente atestado deve ser renovado caso haja alteração de 50 % (cinquenta por cento) dos seus membros.